



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42 – Centro, Tel.: (79) 3465-1024-CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, São Miguel do Aleixo/Sergipe, CNPJ: 11.349.738/0001-85, CEP: 49.535-000, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.497.198/0001-11, localizada na R São Cristóvão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-620, tendo como representante legal o Sr. Joélio Rocha, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 02/2022, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Licença de Uso de Software destinado ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA WEB - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	M	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
02	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULOAGFROTA - FROTA DE VEICULOS	M/P	12	R\$ 563,00	R\$ 6.756,00
03	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGISTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12	R\$ 402,00	R\$ 4.824,00
04	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PUBLICA	M/P	12	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00

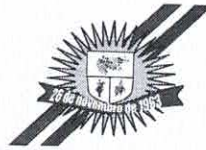
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o FMS obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 2.690,00(dois mil seiscentos e noventa reais), totalizando por 12(doze) meses a quantia supra de R\$ 32.280,00(trinta e dois mil duzentos e oitenta reais)

O pagamento será efetuado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2-Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.



82  
R

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42 – Centro, Tel.: (79) 3465-1024-CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022 a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.40.00.00 15000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O contratado e o FMS declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93. O Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira, será o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode o FMS rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos do FMS. E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.  
São Miguel do Aleixo/SE, 03 de janeiro de 2022

  
Marília Garcia Lima

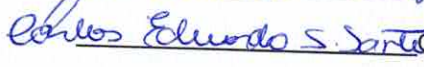
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

  
AG SISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Jox Genisson CPF 008.10713535

  
Carlos Eduardo S. Brito CPF 085.660.065-28